



## LEI N.º 4.982 – de 7 de novembro de 2018.

**Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 1.000.000,00, com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar, e dá outras providências.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 1.000.000,00, com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar.

Parágrafo único. O valor desta subvenção será repassado em parcelas mensais de R\$ 500.000,00, nos meses de novembro e dezembro de 2018, e destina-se exclusivamente ao pagamento das dívidas havidas com médicos contratados com vínculo celetista ou que prestem serviço para o Hospital, como autônomos ou pessoa jurídica, até o mês anterior aos respectivos repasses.

**Art. 2º** O beneficiado deverá proceder na prestação de contas ao Município, no prazo de, no máximo, quinze dias, a contar do repasse em conta corrente indicada pela direção do Hospital.

Parágrafo único. O Município submeterá a referida prestação de contas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Fica condicionado que o repasse da presente subvenção ocorrerá através de abertura de crédito adicional suplementar, códigos:

#### **07.03 – Fundo Municipal de Saúde.**

1030215636.190 – Garantir o Funcionamento do HSCCU.

33504300 – Subvenções Sociais (3806).

Fonte de Recuso: 0040 ASPS.

Valor: R\$ 1.000.000,00.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 7 de novembro de 2018.**

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**Ricardo Peixoto San Pedro,**  
Secretário Municipal de Administração.